



Decreto



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, 56 - Fone: (074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/23, DE 18 DE MAIO DE 2023

Concede complemento de revisão salarial aos funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel e dá outras providências, conforme Medida Provisória Nº 1.172/23 de 01/05/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido o complemento de revisão salarial de 1,38% aos funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, conforme estabelecido pela Medida Provisória Nº 1.172/23, publicada em 01/05/2023 pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.

PARÁGRAFO ÚNICO — A revisão dos salários da Câmara Municipal de São Gabriel é baseado conforme Lei Nº 408/2006 no seu Art. 5º e Parágrafo Único. Lei que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2023.

IREMAR ALVES BONFIM
Presidente